	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: 1t3bcziy **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 07/02/2017 Projeto de lei nº 4/2017 Protocolo nº 141/2017 Processo nº 15/2017
Autor: Dep. Mauro Savi	

Torna obrigatória a instalação do dispositivo de geoposicionamento em caminhões "Limpa Fossa" e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os caminhões que, mediante licença previa, estejam autorizados a proceder limpeza de fossas e que operam no Estado de Mato Grosso deverão, obrigatoriamente, contar com dispositivo de geoposicionamento (GPS) que possa indicar a hora e o local onde foi feito o descarte dos dejetos previamente coletados.

§1º Para efeitos desta Lei, entende-se como "Caminhão Limpa Fossa" aquele que possui uma bomba de aspiração e um tanque de coleta. Esse tanque é esvaziado posteriormente em locais previamente autorizados;
§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se que o dispositivo de geoposicionamento (GPS) é um sistema de navegação por satélite a partir de um dispositivo móvel, que envia informações sobre a posição de algo em qualquer horário e em qualquer condição climática;
§ 3º Para efeitos de fiscalização, os caminhões Limpa Fossa deverão remeter, semanalmente, relatórios á autoridade competente, nos Municípios em que prestem serviços.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará aos infratores ás seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação penal e civil:

I- Advertência por escrito da autoridade competente;
II- Multa por infração, dobrada em caso de reincidência, que será reajustada, anualmente, com base na variação da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), ou por índice que vier a substituí-lo;
III- A partir da terceira infração, ficará o veiculo, ou a Empresa responsável, proibida de prestar este tipo de serviço no Estado do Mato Grosso, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º A empresa prestadora de serviço com Caminhão Limpa Fossa terá o prazo de um (01) ano, contado após a publicação desta Lei, para se adequar.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2017

Mauro Savi
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Mundial de Saúde, o saneamento básico pode ser definido como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social".

O saneamento básico tem como o seu principal objetivo cuidar da saúde do ser humano, sabendo que muitas doenças podem ser atraídas e se desenvolver, quando há um saneamento precário. Desta forma, as medidas de prevenção que o saneamento básico visa promover pela saúde do Homem, são:

1) Abastecimento de água;
2) Manutenção dos sistemas de esgotos;
3) Coleta, remoção e destinação final do lixo;
4) Drenagem de águas pluviais;
5) Controle de insetos e roedores;
6) Saneamento dos alimentos;
7) Controle da poluição ambiental;
8) Saneamento da habitação, dos locais de trabalho e de recreação;
9)Saneamento aplicado ao planejamento territorial.

O abastecimento de água potável, o esgoto sanitário, a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais são o conjunto de serviços de infra-estruturas e instalações operacionais que tendem a melhorar a vida de uma comunidade.

Segundo dados do IBGE, sem novidade alguma, o Brasil apresenta deficiência na área de saneamento básico com parcelas significativas de sua população sem acesso aos benefícios da água tratada e de rede coletora de esgotos. Não por acaso, políticas de saneamento vêm sendo identificadas como prioridades que poderiam constituir um importante fator de equidade social.

Dados recentes, divulgados pelo Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), que fez uma radiografia dos últimos números apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Ministério da Saúde e da Comissão Pastoral da Terra (CPT) apontam que neste diapasão os números de nosso Estado são críticos - principalmente no que diz respeito às outras oito (8) unidades da federação que fazem parte da Amazônia Legal: Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Tocantins, Maranhão, Pará e Amapá) – 71 % (Setenta e um por cento dos domicílios ainda possuem a fossa rudimentar, que pode comprometer o lençol freático e acarretar doenças à população. Ou seja, os caminhões “Limpa Fossa” são bastante utilizados e indispensáveis por aqui.

O processo de limpeza de fossas requer cuidados e a presença de profissionais especializados no assunto. Afinal, a fossa é um local de armazenamento e tratamento de esgoto e, como tal, pode conter resíduos nocivos à saúde e ao meio ambiente. Após ser previamente tratado, o esgoto é descartado em locais próprios para a coleta.

Isto posto, não restam duvidas,referidos caminhões prestam um relevante e indispensável serviço ambiental para toda a sociedade. Porém, em alguns casos, ignorando a legislação aplicável e ferindo o direito da coletividade ao meio ambiente equilibrado, os dejetos recolhidos são despejados na rede fluvial ou em terrenos baldios. INADMISSIVEL referida ação.

O sistema ideal, legal e moral preconizam que o descarte dos dejetos seja feito em uma estação de tratamento de esgoto (ETE) e, desta forma, possam retornar para os rios sem a preocupação de poluírem o meio ambiente como acontece com os córregos de nosso Estado. Resíduos "crus", sem nenhum tipo de cuidado, são despejados diariamente no Rio Cuiabá.

Acreditamos que a instalação de um dispositivo de geoposicionamento no caminhão limpa fossa, com envio de relatórios semanais aos órgãos e/ou autoridades competentes, trará um beneficio imensurável no controle do descarte dos dejetos. Por uma questão de ética legislativa, cumpre-nos registrar que projeto semelhante

tramita no Estado do Paraná e, por outro lado, já é uma realidade (Lei) no Estado de Santa Catarina. Boas e necessárias idéias merecem prosperar.

Não devemos esquecer que uma empresa de limpa fossa, além de ser especializada e com experiência, deve possuir certificações junto aos órgãos competentes. Todo o processo de higienização demanda extração, transporte e destinação adequada, sem exceção. A matéria em comento é pertinente e a competência concorrente para legislar sobre o tema (meio ambiente) nos credencia a apresentá-la. Por todos os motivos expostos e diante do principio da eficiência por parte da administração pública, apresentamos referido Projeto de Lei esperando contar com o apoio dos demais Membros deste Parlamento para seu regular tramite e posterior provação.

*Simples e breve glossário:
-Fossas sépticas ou séticas são unidades de tratamento primário de esgoto doméstico nas quais são feitas a separação e a transformação físico-química da matéria sólida contida no esgoto. É uma maneira simples e barata de disposição dos esgotos, indicada, sobretudo, para a zona rural ou residências isoladas. Todavia, o tratamento não é completo como numa estação de tratamento de esgotos. (fonte Wikipédia).
-Caminhão Limpa Fossa:- Atualmente, o equipamento mais usado para limpar fossas; - é o caminhão com sistema auto vácuo. Por meio de um processo de sucção a vácuo, o caminhão garante segurança, rapidez e eficácia no processo.
-ETE: – Estações de Tratamento de Esgoto: Tem por finalidade tratar esgoto proveniente, permitindo seu descarte conforme parâmetros exigidos pela legislação brasileira, reduzindo os impactos ambientais e contribuindo para gestão ambientalmente responsável. Este tratamento é baseado nos fenômenos biológicos que ocorrem naturalmente nos cursos de água, sendo assim um processo simples, seguro e ao mesmo tempo de grande maleabilidade devido à composição de seu sistema.
-GPS:- é a sigla para Global Positioning System, que em português significa “Sistema de Posicionamento Global”, e consiste numa tecnologia de localização por satélite; O GPS é um sistema de navegação por satélite a partir de um dispositivo móvel, que envia informações sobre a posição de algo em qualquer horário e em qualquer condição climática; O sistema de GPS funciona graças a um conjunto de 24 satélites que circundam a Terra, numa altitude de aproximadamente 20,200 km e a uma velocidade de quase 11,500 Km/h. Em qualquer lugar do mundo, o aparelho receptor (o dispositivo GPS) capta as informações de um grupo de quatro destes satélites e, através da troca de alguns dados e algoritmos, consegue determinar para o utilizador a sua exata localização no mapa.Hoje em dia, o GPS é usado nos mais diversos aspectos da vida cotidiana das pessoas, seja como um direcionamento de navegação (na aviação, marítima ou de automóveis) ou para encontrar uma localização específica no mapa. O GPS tem a principal função de encontrar o caminho para um determinado local, saber a velocidade e a direção do seu deslocamento. Atualmente, este sistema é muito utilizado em automóveis, com um sistema de mapas que facilita bastante o descobrimento de trajetos mais rápidos entre dois pontos, por exemplo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2017

Mauro Savi
Deputado Estadual